



Município de Bagé
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Memorando Nº 0418/2024-01

De: Procuradoria-Geral do Município de Bagé

Para: Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos

Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Bagé, 31 de julho de 2024.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, com espeque no Art. 141, §1º, III e V, da Lei 14.133, e através do presente instrumento, apresentar justificativa para a quebra de ordem visando o adimplemento do empenho 13933/2023 - IGAM CORPORATIVO - Cursos e Assessoria Ltda, CNPJ.: 07.675.477.0001/16.

Denota-se, no ponto, que a incidência do mencionado artigo reside da imprescindibilidade de pagamento do mencionado serviço, conquanto a sua inobservância acarretará a suspensão imediata do acesso a plataforma de consultoria, e aos cursos para o aperfeiçoamento dos servidores, impedindo, por conseguinte, orientar e elucidar questões técnicas jurídicas e contábeis, situação a impactar a qualificação dos setores do ente público.

Convém destacar, no ponto, que o curso realizado pelos servidores, objeto do mencionado empenho serviu para capacitar dois servidores desta Pasta para solucionar demanda reprimida exigida pelo Tribunal Regional do Trabalho, acerca do preenchimento das informações do E-SOCIAL.

Nesse jaez, deve ser levado em consideração a aplicação deste regramento ao contrato Administrativo Nº 0108/2023, oriundo do Instituto Gamma - IGAM RS, notadamente para assegurar a continuidade do objeto do contrato, e aperfeiçoamento e capacitação do servidor público, através das contratações dos serviços.



Município de Bagé

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Logo, o prestador de serviço está exigindo o adimplemento do mencionado empenho para permitir a continuidade do contrato e a realização de novos cursos por parte dos servidores, tal circunstância pode acarretar o risco de descontinuidade, notadamente porque é um contrato de prestação continuada.

Como se vê, a decisão de alterar a ordem cronológica está considerando o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público e, por via de consequência, do próprio contrato.

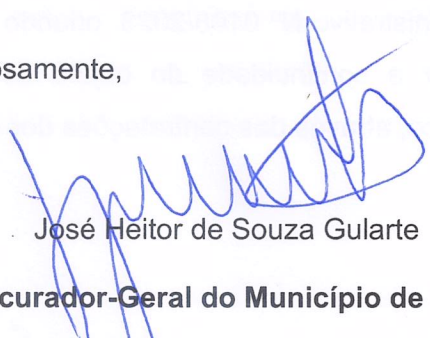
Nessa linha, é imprescindível, após a aceitação desta justificativa, seja a presente direcionada ao respectivo órgão de controle interno da administração municipal e, por conseguinte, remetida ao TCE/RS, tudo visando o cumprimento integral das premissas estabelecidas pela legislação de regência.

Destarte, serve o presente para solicitar o pagamento prioritário do empenho nº 13933/2023, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado, substancialmente pautada na possibilidade de que os servidores permaneçam com acesso ao serviço de consultoria e executando cursos de aperfeiçoamento e capacitação, tudo através do IGAM.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Dito isso, aguardamos a vossa manifestação e a adoção das medidas de praxe.

Atenciosamente,



José Heitor de Souza Gularte

Procurador-Geral do Município de Bagé

Rua Caetano Gonçalves, 1151 | CEP: 96400-040 | Bagé | RS | Brasil

Fone: (53) 3240 5009

progembage@gmail.com